

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2026.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TEVA ETHEREUM FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.278.836/0001-00 ("Classe"), o qual é registrado com Classe Única ("Classe"), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS**, que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2026, às 18:00 horas ("Assembleia"), a fim de deliberarem, conforme o estabelecido no Art. 27 do Anexo V da Resolução CVM nº 175 e observados os quóruns regulamentares, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Nos termos do inciso II, do Art. 27 do Anexo V da Resolução CVM nº 175, foi observada a verificação de diferença de rentabilidade superior ao limite regulamentar, sem reenquadramento até o 15º (décimo quinto) dia útil consecutivo subsequente à respectiva verificação, enseja a convocação de assembleia de cotistas;
- b) O Gestor esclarece que em nenhum momento houve decisão discricionária de gestão que tenha ocasionado ou contribuído para o referido desenquadramento, tratando-se de efeito exclusivamente decorrente de fatores de mercado. Desde o início das operações do Fundo, os ativos que compõem o índice de referência sofreram queda relevante de preços, acompanhada de elevada volatilidade, o que resultou em significativa redução de seu patrimônio líquido. Em razão desse contexto, o volume de patrimônio líquido atingido pela Classe não se mostrou suficiente para suportar adequadamente os custos da estrutura, o que impactou a aderência da rentabilidade ao acumulado no Índice de Referência;
- c) Pelo exposto, não se vislumbra medida corretiva de gestão apta a promover o reenquadramento nas atuais condições, por decorrer o erro de aderência de fatores de mercado e da atual relação entre os custos fixos e o patrimônio líquido do Fundo.

ORDEM DO DIA

1. Diante do contexto apresentado, e no intuito de assegurar o dever de diligência e celeridade com os Cotistas, delibera-se pela aprovação da liquidação do Fundo, mediante o resgate da totalidade das cotas e a entrega dos recursos financeiros correspondentes aos Cotistas, em conformidade com a regulamentação aplicável.
2. Determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.
3. Os cotistas estão cientes de que, caso a liquidação do Fundo, objeto da presente ordem do dia, não seja aprovada, o Administrador convocará nova assembleia de cotistas, com o objetivo de deliberar sobre as alternativas aplicáveis abrangidas pelo § 3º, inciso III, do Art. 27 do Anexo V da Resolução CVM nº 175.

De acordo com o disposto no § 2º, inciso I, do Art. 28 do Anexo V da Resolução CVM nº 175, as matérias constantes na ordem do dia serão tomadas pelo critério da maioria das cotas de titularidade dos presentes, sendo atribuído 1 (um) voto a cada cota.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente.

Em caso de dúvidas a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM coloca à disposição dos quotistas o Serviço de Atendimento através do telefone: 0800-7722-827, ou ainda do e-mail: ri.assembleias@btgpactual.com. Caso sua aplicação tenha sido feita via conta e ordem, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -

**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL TEVA ETHEREUM FUNDO DE ÍNDICE –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
- CNPJ nº 62.278.836/0001-00 -

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE
COTISTAS, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2026**

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

DELIBERAÇÕES:

1. Diante do contexto apresentado, e no intuito de assegurar o dever de diligência e celeridade com os Cotistas, delibera-se pela aprovação da liquidação do Fundo, mediante o resgate da totalidade das cotas e a entrega dos recursos financeiros correspondentes aos Cotistas, em conformidade com a regulamentação aplicável.
2. Determinar que o auditor independente emita parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período. Deverá constar das notas explicativas às demonstrações contábeis do Fundo a análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas, e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.
3. Os cotistas estão cientes de que, caso a liquidação do Fundo, objeto da presente ordem do dia, não seja aprovada, o Administrador convocará nova assembleia de cotistas, com o objetivo de deliberar sobre as alternativas aplicáveis abrangidas pelo § 3º, inciso III, do Art. 27 do Anexo V da Resolução CVM nº 175.

APROVAR	☐
ABSTER-SE	☐
CONTRA	☐

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
